



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.362 DE 18 DE JULHO DE 2014
“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 1.781.074,87 (Um milhão setecentos e oitenta e um mil setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a ser utilizado no exercício de 2014 e destinado à execução de **projeto 1.008** relativo à **“Construção de Creche Escola”**.

Art. 2º - O **Crédito Adicional Especial** autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com o **“EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”** no valor de R\$ 1.781.074,87 (Um milhão setecentos e oitenta e um mil setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) decorrentes da liberação de recursos provenientes de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, através do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FDE, abrindo assim a seguinte dotação:

02.03.00 – EDUCAÇÃO

02.03.03 – Educação Básica

12.365.0009.1.008 – Construção de Creche Escola

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.619.158,97

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais PermanentesR\$ 161.915,90

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Art. 3º - Fica **incluído** no Plano Plurianual do Município de Timburi (SP), para o quadriênio de 2014 à 2017, Lei Nº 1.328 de 04/07/2014 e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Nº 1.327 de 04/07/2014 o **projeto 1.008** relativo à **“Construção de Creche Escola”**, representada no **Anexo III – Planejamento Orçamentário - PPA - “Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental”**, que compõem o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 à 2017, e no **Anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – 2014 - “Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental”**, que compõem as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e que será executado pela unidade orçamentária **“EDUCAÇÃO”** e unidade executora **“Educação Básica”**.



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Timburi
Em, 18 de julho de 2014


LUIZ CABRAL ZURDO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


VENEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretária Municipal